



JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA.

Empenho(s): 4529, 4530, 4531, 4532, 4562, 4563, 4564, 5063, 5064, 5065, 5066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071/2017.

Valor: R\$ 135.048,44

Avaré, 16 de janeiro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito